



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR, SENDO 3 COLETAS SEMANAIS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAINEL POR 30 MESES, conforme consta em anexo II de forma imediata.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação se faz necessária já que a coleta de lixo é de extrema importância para a sociedade. Para isso é imprescindível a contratação de empresa com condições de atender a necessidade da cidade para que o lixo domiciliar não acumule e para que seja dado o destino correto.

**3 – VALOR**

3.1 O valor **máximo** estimado por item mensalmente para o presente certame será de **R\$ 17.583,33 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo o valor estimativo referente aos meses de julho a dezembro de 2021 de **R\$ 105.499,98 (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

3.2 Para os próximos exercícios financeiros, o valor estimado é de **R\$ 421.999,92 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)** divididos em 24 parcelas de **R\$ 17.583,33 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

3.3 O objeto da presente licitação totaliza em **R\$ 527.499,90 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** referente aos **30 meses de prestação de serviço continuado**.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**OBS:** A dotação orçamentária será comprovada a cada prorrogação e a cada exercício financeiro por declaração do ordenador de despesas, conforme consta no anexo III na minuta de contrato.

### **4 – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. A execução dos serviços deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. O serviço será recebido, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o item 14.1 deste edital.

### **5 – PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS**

5.1 A(s) licitante(s) contratada(s) responderá(ão) pela solidez e segurança dos serviços objetos da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos.

### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

### **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

7.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.7. Comprometer-se a prestar o serviço da referida licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

### **8 – CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo: a) data da emissão; b) valor unitário; c) valor total; d) a especificação dos produtos e) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original, f) Planilha de Controle do mês anterior.

8.2. O Gestor do contrato somente atestará a prestação do serviço e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

8.3. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL**

**9 – VIGÊNCIA DO SERVIÇO**

9.1. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente após a assinatura do contrato.

**10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

10.2 A empresa deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato.

10.3 A forma de Aquisição será imediata.

---

ALINE CRISTINA DA SILVA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

ANTÔNIO MARCOS CAVALHEIRO FLORES  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05).